PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

Lei nº 472/2000 **De 20 de junho de 2000**

"Acrescenta Parágrafo Único no Artigo 3º da Lei 468/2000 de 24 de maio de 2000, e dá outras providências "

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único no artigo 3° da Lei 468/2000 de 24 de maio de 2000, a seguinte redação:

"Parágro Único – pagamento a instrutores com 140 horas/aula, a razão de R$ 12,00 (doze reais) por hora, perfazendo um total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais),do Projeto Agente Jovem".

Art. 2º - As despesas correrão por conta da Dotação própria consignada no orçamento Vigente, suplementadas se necessário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 de junho de 2000.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da secretaria de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças